

Resolução nº : 2896/2000
Protocolo nº : 300863/99
Origem : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Interessado : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA RONDON LTDA DE
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I – Aplicar ao ordenador das despesas, a multa por deixar de prestar contas no prazo fixado em lei, parcialmente nos termos da Instrução nº 1379/00 da Diretoria Revisora de Contas;

II – oportunizar ao Sr. Valter Vanzella, Diretor Presidente da COPAGRIL, o direito ao contraditório e a ampla defesa, sobre o contido na Instrução nº 1379/00 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4909/00 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

III – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 4 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente